Estudo Técnico Preliminar
ARBORIZAÇÃO E O PAISAGISMO URBANO
Proc. Administrativo 218/2026

Órgão Demandante: Prefeitura de Bodocó
Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Responsável pela Demanda: Janiê de Miranda Alencar Lima
Objeto: arborização e o paisagismo urbano.
Data do ETP: 16 de janeiro de 2025

1. DESCRIÇÃO CLARA DA NECESSIDADE E DO PROBLEMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Bodocó, Estado de Pernambuco, enfrenta a necessidade contínua de promover a arborização e o paisagismo urbano das principais ruas, avenidas e praças públicas do município, como forma de garantir melhores condições ambientais, urbanísticas e de bem-estar à população.

Atualmente, verifica-se a necessidade de reposição, ampliação e diversificação da cobertura vegetal em espaços públicos, seja em razão do desgaste natural das espécies existentes, seja pela expansão urbana, implantação de novos equipamentos públicos ou requalificação de áreas já consolidadas. A ausência ou insuficiência de arborização adequada impacta diretamente o conforto térmico, a segurança dos usuários dos espaços públicos, a qualidade do ar e a estética urbana, comprometendo o interesse público e a função socioambiental desses locais.

Além disso, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui atribuição institucional de executar políticas públicas voltadas à sustentabilidade, ao ordenamento ambiental urbano e à valorização dos espaços coletivos, o que demanda a aquisição regular e planejada de árvores, plantas ornamentais, arbustos, forrações, gramas, pedras ornamentais, insumos de plantio e materiais complementares.

A inexistência de um processo formal e planejado de aquisição desses itens pode resultar em ações pontuais, despadronizadas e menos eficientes, dificultando a execução de projetos de arborização de grande impacto social e ambiental. Dessa forma, a contratação pretendida busca solucionar o problema da insuficiência de insumos adequados para a execução contínua e organizada das ações de arborização e paisagismo urbano, assegurando a melhoria da qualidade de vida da população bodocoense, o cumprimento dos objetivos estratégicos da Secretaria e a observância dos princípios do interesse público, da eficiência administrativa e do desenvolvimento sustentável.

2. VERIFICAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação pretendida não se encontra formalmente prevista em Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município de Bodocó não elaborou nem publicou PCA para o exercício correspondente. Tal circunstância não impede a realização da contratação, uma vez que, conforme o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do PCA pelos entes federativos é facultativa, sendo caracterizada como boa prática administrativa e não como obrigação legal.

Apesar da inexistência formal do PCA, a demanda está devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento institucional existentes, em especial ao Planejamento Estratégico 2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que estabelece como objetivo estratégico a realização de ações de arborização de grande impacto para a comunidade bodocoense, promovendo bem-estar, conforto e segurança. A contratação também guarda aderência ao Plano de Logística Sustentável, ao priorizar práticas de compra sustentável, valorização de fornecedores locais, uso eficiente de recursos e mitigação de impactos ambientais, demonstrando coerência com o planejamento institucional e com as políticas públicas ambientais do município.

3. REQUISITOS DETALHADOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos funcionais, técnicos, legais e ambientais, compatíveis com o objeto pretendido.

Como requisitos funcionais, os bens a serem adquiridos deverão ser adequados à execução de projetos de arborização, paisagismo e requalificação de espaços públicos urbanos, possibilitando o plantio imediato, com espécies saudáveis, compatíveis com o clima local e com adequado potencial de adaptação.

Como requisitos técnicos, as espécies vegetais deverão atender às especificações mínimas de tipo, porte e dimensão descritas no levantamento técnico anexo, incluindo árvores arbóreas, arbustos, forrações, gramas e palmáceas, bem como insumos como pedras ornamentais, argila expandida, divisores de solo, casca de pinos e composto orgânico, todos em quantidades e padrões compatíveis com o uso pretendido. Os materiais deverão estar livres de pragas, doenças ou danos que comprometam seu desenvolvimento.
Como requisitos legais, a contratação deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas ambientais, sanitárias e administrativas aplicáveis, assegurando-se a regularidade fiscal, trabalhista e ambiental do fornecedor.
Como requisitos ambientais, as espécies e insumos deverão ser compatíveis com práticas sustentáveis, priorizando-se o uso responsável de recursos naturais, a valorização de espécies adequadas ao bioma local e a redução de impactos ambientais negativos.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO
As quantidades estimadas foram definidas com base no planejamento das ações de arborização e paisagismo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a extensão das áreas públicas a serem atendidas, a diversidade necessária de espécies e a reposição ou ampliação da cobertura vegetal urbana.
O quantitativo total contempla 31 itens distintos, incluindo espécies arbóreas, arbustivas, forrações, grama, palmáceas e insumos de plantio, conforme tabela detalhada constante no Documento de Formalização de Demanda e no anexo técnico de espécies detalhadas. A memória de cálculo decorre da necessidade de atendimento simultâneo de ruas, avenidas e praças públicas, observando-se a proporcionalidade entre espécies de maior porte, vegetação ornamental e materiais complementares para o plantio adequado.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA
Foram analisadas como alternativas a utilização de estoque próprio, doações ou reaproveitamento de espécies existentes, bem como a contratação direta e fracionada por demandas pontuais. Tais alternativas mostraram-se tecnicamente insuficientes ou economicamente desvantajosas, seja pela inexistência de estoque próprio em quantidade e diversidade adequadas, seja pela imprevisibilidade e limitação das doações, ou ainda pelo risco de fragmentação indevida da contratação.
A solução mais adequada consiste na realização de processo licitatório para aquisição dos bens especificados, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo padronização, qualidade, transparência e economia de escala, além de assegurar o fornecimento contínuo e planejado dos insumos necessários às políticas ambientais do município.

6. ESTIMATIVA DETALHADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
A estimativa do valor da contratação será realizada pela área competente, mediante pesquisa de preços ampla, com base em fornecedores do mercado regional, contratações similares realizadas por outros entes públicos e referências de preços atualizadas. Serão apurados valores unitários referenciais para cada item, acompanhados da respectiva memória de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, observando-se os parâmetros de mercado vigentes à época da pesquisa.

7. DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
A solução escolhida consiste na aquisição, por meio de licitação, de árvores, plantas ornamentais, arbustos, forrações, grama, palmáceas, pedras ornamentais, argila expandida, divisores de solo e composto orgânico, com especificações técnicas previamente definidas, entrega conforme ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e utilização direta nas ações de arborização e paisagismo urbano. A solução contempla a entrega dos materiais em condições adequadas de uso, sem necessidade de manutenção ou assistência técnica especializada por parte do fornecedor após a entrega.

8. JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Não se recomenda o parcelamento da contratação por item ou por grupos desconexos, uma vez que o objeto apresenta natureza complementar e interdependente, sendo os diversos itens necessários para a execução integrada das ações de arborização e paisagismo. O parcelamento poderia comprometer a

logística, elevar custos administrativos e dificultar a padronização dos insumos, sem ganhos significativos de competitividade ou economicidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
Com a contratação, espera-se alcançar resultados concretos quanto à melhoria da qualidade ambiental urbana, aumento do conforto térmico, valorização estética dos espaços públicos, promoção do bem-estar da população e fortalecimento das políticas públicas ambientais. Pretende-se também obter ganhos de eficiência operacional, planejamento adequado das ações da Secretaria e melhor aproveitamento dos recursos públicos, materiais e humanos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS RECOMENDADAS
Antes da celebração do contrato, recomenda-se a realização da pesquisa de preços, a definição clara do Termo de Referência com base no presente ETP, a designação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como a capacitação mínima desses agentes quanto às atribuições de acompanhamento e atesto da execução contratual.

11. IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES
Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem diretamente a execução do objeto. A contratação possui natureza autônoma, embora se insira no conjunto das ações regulares de manutenção e melhoria dos espaços públicos municipais.

12. AVALIAÇÃO AMBIENTAL E MEDIDAS MITIGADORAS
A contratação possui impacto ambiental positivo, ao promover a ampliação da arborização urbana, melhoria da qualidade do ar, redução de ilhas de calor e valorização paisagística. Como medidas mitigadoras, serão priorizadas espécies adequadas ao clima local, práticas de plantio sustentável, uso racional de insumos e destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO
Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação proposta é adequada, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível. A aquisição dos bens especificados atende ao interesse público, está alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Bodocó, observa os princípios da Lei nº 14.133/2021 e contribui de forma efetiva para a execução das políticas públicas ambientais e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Bodocó, 16 de janeiro de 2026

JANIÊ DE MIRANDA ALENCAR LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Responsável pela Demanda